



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Caixa Postal 4-
CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CGC 46.834.507/0001-06

LEI N.º 2.166/99

JOÃO GUIDO CONTI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria da Fazenda, um crédito no valor de R\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigência:

09 - Secretaria da Saúde

09.01 - Fundo Municipal de Saúde

09.01.01 - Hospital

09.01.3132.13.75.428.2006 - Outros Serviços Encargos..... R\$ 700.000,00

11 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

11.02 - Divisão de Serviços

11.02.3132.10.58.323.2006 - Outros Serviços Encargos..... R\$ 150.000,00

15 - Encargos Gerais do Município

15.01 - Recursos s/ supervisão Secretaria Finanças

15.01.3192.03.07.021.2008 - Despesas Exercícios Anteriores..... R\$ 150.000,00


15.01.4354.15.82.492.1020 - Outras Amortizações..... R\$ 600.000,00

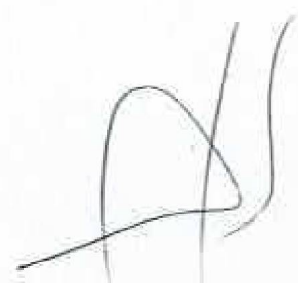
Artigo 2º - Para o atendimento dos artigos anteriores, será de anulação de verbas do mesmo orçamento em vigência, e publicado através de Decreto, conforme artigo 42, 43 parágrafo III da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

Em 20 de maio de 1999


JOÃO GUIDO CONTI
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Salto

Rua: 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone: (011) 483-4333 - Fax: (011) 483-3291 - Caixa Postal 4

CEP: 13.322-900 - SALTO - SP - CGC: 46.634.507/0001-06

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo